

DECRETO Nº 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **LEILA SOARES SANTANA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **KARINA OLIVEIRA GÓES MATOS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. **VANILDA SILVA DE OLIVEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V. **DIMONA FERREIRA COSTA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Censo Escolar);

- VI. QUELI DIANE GALDINA DE JESUS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Plano de Ações Articuladas - PAR);
- VII. EDIVÂNIA ROCHA DE N. SIQUEIRA** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA** - Representante do Conselho Municipal de Educação (Suplente);
- IX. RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR** - Representante do Poder Executivo Municipal;
- X. NÁDILA DE ASSUNÇÃO SILVA** - Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente);
- XI. DAVID BASTOS LESSA** - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XII. JIVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA** - Representante do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB;
- XIII. CLÁUDIA DA SILVA NOVAIS** - Representante do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB (Suplente);
- XIV. JOSÉ NOBRE OLIVEIRA** - Representante do Poder Legislativo;
- XV. IVANDO GRAÇAS CORREIA** - Representante da Rede Estadual de Educação;
- XVI. KÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA** - Representante da Rede Estadual de Educação (Suplente);
- XVII. LUCAS ALMEIDA ROLDÃO** - Representante da Rede Estadual de Educação;
- XVIII. SILVANA BISPO LIMA** - Representante da Rede Estadual de Educação (Suplente);
- XIX. CRISTIANE CRUZ DA SILVA BERBEL** - Representante da Rede Particular de Educação;
- XX. LAÍS ALVES SILVA** - Representante da Rede Particular de Educação;
- XXI. LUCIEDE BASTOS DA SILVA** - Representante da Rede Particular de Educação (Suplente);
- XXII. ADÃO ALMEIDA SILVA** - Representante dos Profissionais de Educação;
- XXIII. RONE GLÉCIA OLIVEIRA** - Representante dos Profissionais de Educação;
- XXIV. ANA JÚLIA VITÓRIA DE ALENCAR** - Representante dos Profissionais de Educação (Suplente);
- XXV. ELISAINÉ FERREIRA DE ANDRADE BRAGA** - Representante dos Profissionais de Educação (Suplente);
- XXVI. LIDINEI COSTA DE SANTANA** - Represente da direção das Escolas Municipais.

- XXVII. ELENICE SANTANA DOS SANTOS** - Represente da direção das Escolas Municipais.
- XXVIII. YASMIM VASCONCELOS BENEVIDES** – Representantes dos Estudantes;
- XXIX. INGLITHI NOVAIS RIBEIRO** - Representantes dos Estudantes (Suplente);
- XXX. JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS** – Representante de pais de alunos;
- XXXI. JAQUELINE GONÇALVES BISPO** - Representante de pais de alunos (Suplente);
- XXXII. ROZANE SILVA DE FRANÇA** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XXXIII. ANGELA DOS SANTOS BASTOS** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Suplente);
- XXXIV. ANA VÍRGÍNIA DE JESUS DA SILVA** - Representante da Educação Especial Inclusiva;
- XXXV. LENILDA BARBOSA DA SILVA** - Representante da Educação Especial Inclusiva (Suplente).;
- XXXVI. GLEBSON DA SILVA DE JESUS** – Representante do Conselho Tutelar;
- XXXVII. SAOLA BARBOSA ARAÚJO** - Representante do Conselho Tutelar (Suplente);
- XXXVIII. ERISVALDO GOMES DA SILVA** - Representante da Comunidade Quilombola;
- XXXIX. KARINA OLIVEIRA SACRAMENTO** – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- XL. CARLA DA SILVA SANTOS** - Representante da Secretaria de Assistência Social (Suplente);
- XLI. ÍRIS MARCARENHAS DE SOUZA ALMEIDA** - Representante da Secretaria de Saúde;
- XLII. RIANE MENDES SANTOS** - Representante da Secretaria de Saúde (Suplente);
- XLIII. ALMIR BARAÚNA** - Representante da Secretaria de Agricultura;
- XLIV. RAUMI JOAQUIM DE SOUZA** – Representante da Secretaria de Cultura;
- XLV. DEISIANE FERREIRA BRITO** - Representante da Secretaria de Cultura (Suplente);

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

- II. Coordenar e sistematizar os trabalhos inerentes à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
- III. Promover, subsidiar e organizar audiências públicas, conferências e demais espaços de participação social, inclusive encontros entre as unidades escolares, o Fórum Municipal de Educação e a sociedade civil, com vistas à estruturação e ao fortalecimento das atividades relacionadas ao processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME;
- IV. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- V. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- VI. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano;
- VII. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VIII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- IX. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2026.



THIAGO ROCHA LADEIA

Prefeito Municipal